Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10282 — ICG/Infra Group)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 210/08)

1. Em 26 de maio de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Intermediate Capital Group plc («ICG», Reino Unido);

— Infra International NV («Infra Group») (Bélgica).

A ICG adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Infra Group.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— ICG: empresa de investimento sediada no Reino Unido, com investimentos em várias empresas em toda a Europa, na Ásia Pacifico e nos EUA. Estas empresas incluem a «ennit Group», uma empresa de telefonia e serviços Internet sediada na Alemanha, que detém e loca redes sob a marca própria TNG. As suas filiais Stadtnetze Nord e Glasfaser Nord prestam serviços de infraestruturas de rede necessários à expansão da rede de fibra ótica da TNG;

— Infra Group: fornecedora de infraestruturas (eletricidade, água e esgotos, gás e aquecimento urbano, telecomunicações, terraplenagem, indústria e iluminação pública). Propõe uma gama completa de serviços, desde a conceção, engenharia e instalação até à manutenção das redes de infraestruturas. A Infra Group está ativa na Bélgica, França, Países Baixos e Alemanha. Prevê-se atualmente que, aquando do encerramento da operação notificada, a Infra Group tenha igualmente concluído a aquisição do grupo Graf, uma empresa alemã de engenharia civil que presta serviços de construção de redes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10282 — ICG/Infra Group

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA